

**CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE ALTERAÇÃO DO ESTATUDO SOCIAL DO ESPAÇO
CULTURAL PÉS NO CHÃO REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE
2018, CUJO TEOR É O SEGUINTE:**

**“ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ALTERAÇÃO DO ESTATUDO SOCIAL DO ESPAÇO CULTURAL
PÉS NO CHÃO”**. Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito,
na cidade de Ilhabela, em sua sede, situada à Rua Macapá, nº 72, às vinte horas,
reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária as pessoas que assinaram a
lista de presença em anexo, devidamente convocadas por Edital publicado
respeitando os requisitos do artigo 35, afixado na sede, com o objetivo específico
de reformar o presente Estatuto em seu artigo 1º. Na primeira chamada, atingido
o *quórum* mínimo, deu-se início aos trabalhos a Sra. Presidenta MARIA CIELO
DA COSTA e convidou a mim, AGUINALDO BATISTA DE SOUZA, para
secretariá-la. Sendo assim, por solicitação da Sra. Presidenta, li o edital de
convocação para ratificar a pauta da Assembleia. Feita a leitura do edital, foi
apresentada a proposta de inclusão dos Parágrafos 1º e 2º no artigo 1º do
Estatuto, conforme:

§ 1º A Associação é uma entidade preferencialmente de atendimento e defesa
dos direitos da criança e do adolescente, do jovem e seus familiares.

§ 2º A associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes
para um público prioritariamente em condições de vulnerabilidade social e não
faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religiosa.

Após apresentada a proposta, foi franqueada a palavra aos presentes, e como
ninguém desejasse fazer uso dela, deu-se início a votação da referida alteração,
que foi aprovada por unanimidade dos presentes, ficando o estatuto em sua
integralidade da seguinte forma:

ESTATUTO SOCIAL

ESPAÇO CULTURAL PÉS NO CHÃO

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO – DA SEDE – DURAÇÃO – FINALIDADE**

Artigo 1º - O ESPAÇO CULTURAL PÉS NO CHÃO, CNPJ 04.601.275/0001-31,
constituído em 18 de julho de 2001, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado,
sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no
Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, na Rua Macapá, nº 72, bairro Barra
Velha.

§ 1º A Associação é uma entidade preferencialmente de atendimento e defesa
dos direitos da criança e do adolescente, do jovem e seus familiares.

§ 2º A associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes

ABNER SALES FERREIRA
Escritor



para um público prioritariamente em condições de vulnerabilidade social e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religiosa.

Artigo 2º - O ESPAÇO CULTURAL PÉS NO CHÃO tem como missão promover e desenvolver projetos e ações de caráter: social, cultural, ambiental, esportivo e educacional, que visem a difusão da cultura, da educação, do esporte, da consciência ecológica e da inclusão social. Seus objetivos incluem:

- a) Viabilizar a criação de núcleos educacionais de dança, teatro, música, literatura, artes plásticas, folclore, artesanato, cinema, fotografia, vídeo, artes circenses e demais projetos de caráter cultural e esportivo.
- b) Incentivar programas de caráter ambiental, especialmente aqueles voltados ao cultivo e preparo de alimentos naturais, programas de reciclagem de lixo, de educação ambiental e projetos que fomentem a promoção do desenvolvimento sustentável.
- c) Estabelecer parcerias e intercâmbios com outras entidades, públicas e/ou privadas, ampliando dessa forma o acesso da comunidade às iniciativas culturais e ambientais que se desenvolvem fora do município, e difundindo os projetos promovidos pela entidade em outros locais fora da cidade de Ilhabela.
- d) Publicar livros, folhetos, jornais e outros meios de divulgação escrita, assim como vídeos, fotos e outros veículos de promoção visual, tanto das atividades desenvolvidas pelo ESPAÇO CULTURAL PÉS NO CHÃO, como de assuntos de interesse artístico cultural, ambiental e esportivo.
- e) Realizar exposições, espetáculos, palestras, feiras, festivais, projeções cinematográficas, recitais, concertos, oficinas culturais e eventos que estejam direta ou indiretamente promovendo o desenvolvimento cultural, esportivo e a consciência ambiental da comunidade.
- f) Promover o aprimoramento e a capacitação dos profissionais envolvidos nos projetos viabilizados pela entidade.
- g) Colaborar com a política cultural do Município nas atividades condizentes com as propostas da entidade.

Parágrafo Único: O ESPAÇO CULTURAL PÉS NO CHÃO não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do Artigo Primeiro).

Artigo 3º)- No desenvolvimento de suas atividades, O ESPAÇO CULTURAL PÉS NO CHÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do Artigo 4º).

Parágrafo Único: O ESPAÇO CULTURAL PÉS NO CHÃO se dedica às suas atividades por meio de programas, planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e também a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

302
ABNER SALES FERREIRA
Escrivente

Artigo 4º)- O ESPAÇO CULTURAL PÉS NO CHÃO terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 5º)- A fim de cumprir sua finalidade, a Entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelas disposições estatutárias.

RCPJ-SÃO SEBASTIÃO-SP
Microfilme n.º

CAPÍTULO II

8 0 2 3

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º)- O ESPAÇO CULTURAL PÉS NO CHÃO é constituído por número ilimitado de associados distribuídos, nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de fundação da entidade, e assinaram a Ata de Fundação.
- b) Associados Colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, e com retrospecto de participação nas ações desenvolvidas pelo ESPAÇO CULTURAL PÉS NO CHÃO, serão convidadas pela Diretoria e ratificadas pela Assembleia Geral.
- c) Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, e ratificadas pela Assembleia Geral pela prestação de relevantes serviços à entidade, fizerem jus ao título.

Artigo 7º)- São direitos de todos os associados:

- a) participar das Assembleias Gerais;
- b) encaminhar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas que julguem ser de interesse da entidade;
- c) solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- d) ter acesso às dependências da Entidade;
- e) desligar-se da Entidade a qualquer momento, com a suspensão de seus deveres estatutários, devendo apenas comunicar previamente tal ato, por escrito, à Diretoria.

Artigo 8º)- São direitos dos associados fundadores e colaboradores:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
- b) convocar a Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento assinado por mais do que 50% dos sócios fundadores.

Artigo 9º)- São deveres de todos os associados do ESPAÇO CULTURAL PÉS NO CHÃO:

- a) prestigiar e defender a Entidade, lutando por seu engrandecimento;
- b) trabalhar em prol dos objetivos da Entidade, respeitando os dispositivos estatutários zelando pelo bom nome do ESPAÇO CULTURAL PÉS NO CHÃO, agindo com ética e responsabilidade social;
- c) satisfazer pontualmente os compromissos que contraírem com a entidade;

ABNER SALES FERREIRA
Escritor

- d) observar na sede da Entidade, ou aonde ela se faça representar, as normas de educação e disciplina.

Artigo 10º)- No caso de violação dos deveres assumidos, ou qualquer outra violação estatutária, ou conduta ofensiva aos objetivos desta Entidade, poderá o associado ser advertido, suspenso ou excluído, do quadro social, em procedimento estabelecido pela Diretoria, com direito a ampla defesa, devendo tal ato ser ratificado pela Assembleia.

Artigo 11º)- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade.

RCPJ-SÃO SEBASTIÃO-SP
Microfilme n.º

8023

ABNER SALES FERREIRA
Escritor

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º)- O ESPAÇO CULTURAL PÉS NO CHÃO será administrado por:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Parágrafo Único: A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas (Lei 9.790/99, inciso IV do Artigo 4º).

Artigo 13º)- A Assembleia Geral, órgão soberano da Entidade, se constituirá de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º)- Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. decidir sobre reformas no Estatuto, na forma do Artigo 35º;
- III. decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do Artigo 31º;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. aprovar o Regimento Interno;

Artigo 15º)- A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da Entidade, submetida pela Diretoria;
- II. apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV. decidir sobre a aprovação de novos sócios colaboradores previamente apreciados pela Diretoria;

Artigo 16º)- A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de mais do que 50% dos Associados Fundadores, quites com as obrigações sociais;

RCPJ-SÃO SEBASTIÃO-SP
Microfilme n.º

8023

3/05
ABNER SALES FERREIRA
Escrivente

Artigo 17º)- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 dias.

Parágrafo Único: A Assembleia se instalará, em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, salvo quando exigido *quórum* especial.

Artigo 18º)- A Entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, à coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do Artigo 4º).

Artigo 19º)- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, podendo contratar um Secretário Executivo para ser o encarregado da Gestão da Entidade, de forma delegada, e com obrigações específicas, e que por sua vez, poderá delegar poderes específicos e limitados a outros. Caso seja associado, deverá ter suspensos seus direitos enquanto perdurar a contratação.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 3 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 20º)- Compete à Diretoria:

- I. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Entidade;
- II. executar a programação anual de atividades da Entidade;
- III. elaborar e apresentar à Assembleias Geral o relatório anual;
- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. elaborar o regimento interno, a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral;
- VII. apreciar pedidos e qualificação de associados colaboradores e submetê-los à Assembleia Geral.

Artigo 21º)- A Diretoria se reunirá sempre que se fizer necessário.



Artigo 22º)- Compete ao Presidente:

- I. representar o ESPAÇO CULTURAL PÉS NO CHÃO judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e resolver casos omissos;
- III. presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

RCPJ-SÃO SEBASTIÃO-SP
Microfilme n.º

8023

ABNER SALES FERREIRA
Escritor

Artigo 23º)- Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 24º)- Compete ao Primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

Artigo 25º)- Compete ao Segundo Secretário:

- I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 26º)- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

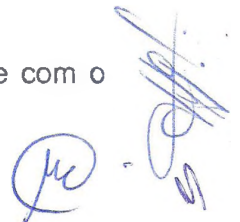
- I. arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Entidade, bem como delegar à profissionais da área contábil;
- II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria
- V. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 27º)- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 28º)- O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.



Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

RCPJ-SÃO SEBASTIÃO-SP
Microfilme n.º

Artigo 29º)- Compete ao Conselho Fiscal:

8023

- I. examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- III. requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

ABNER SALES FERREIRA
Escrevente

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO

Artigo 30º)- O patrimônio do Espaço Cultural Pés no Chão será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 31º)- No caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9, 790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.970/99 inciso IV do artigo 4º).

Artigo 32º)- Na hipótese da Entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, (Lei 9.970/99, inciso V do artigo 4º).

Artigo 33º)- A prestação de contas da Entidade observará no mínimo (Lei 9.790, inciso VII do artigo 4º):

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas, de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

[Assinatura]

[Assinatura]

IV. a prestação de conta de todos os recursos e bens de origem pública recebidos na forma em que determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

RCPJ-SÃO SEBASTIÃO-SP
Microfilme n.º

CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8023

dos
ABNER SALES FERREIRA
Escrivente

Artigo 34º)- O Espaço Cultural Pés no Chão será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 35º)- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, inclusive no tocante a administração, por decisão de dois terços (2/3) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 36º)- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral”.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do “Espaço Cultural Pés no Chão”, realizada no dia 10 de abril de 2018, lavrada no livro próprio da entidade.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu AGUINALDO BATISTA DE SOUZA, secretário nomeado na referida assembleia, lavrei a presente ata.

Ilhabela, 10 (dez) de abril de dois mil e dezoito (2018).

Cartório Reg. Civil
me

Cartório Reg. Civil
Ilhabela-SP

Maria Cielo Costa
Presidente

Aguinaldo Batista de Souza
Secretário

MÁRCIA TAMYRES DE SOUZA SANTOS
ESCREVENTE
Cartório Reg. Civil
Ilhabela-SP

Pedro Arthur Bianchini Lande dos Santos
Advogado OAB/SP nº 388.945



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas
da Comarca de Ilhabela - SP
Fernando Graziani Torres
Oficial Titular
Rua Dois Coqueiros, 216 - Salas 1 a 4 - Perequê - Ilhabela/SP
CEP 11630-000 - Fone/Fax: (12) 3896-4244/Fax: (12) 3896-5428
e-mail: ilhabela@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MARIA CIELO COSTA e (1) AGUINALDO BATISTA DE SOUZA em documento sem valor econômico, dou fé.

Ilhabela, 10 de junho de 2019.

Em Teste da verdade. Cód. [2018043814436100025521-000043]

MÁRCIA TAMYRES DE SOUZA SANTOS - Escrivente (Qtd 2: Total R\$ 12,56)
Selo(s): 1 Ata: 0399AA-0113357; 0399AA-0113358



MÁRCIA TAMYRES DE SOUZA SANTOS
ESCREVENTE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas
da Comarca de Ilhabela - SP
Fernando Graziani Torres
Oficial Titular
Rua Dois Coqueiros, 216 - Salas 1 a 4 - Perequê - Ilhabela/SP
CEP 11630-000 - Fone/Fax: (12) 3896-4244/Fax: (12) 3896-5428
e-mail: ilhabela@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) PEDRO ARTHUR BIANCHINI LANDE DOS SANTOS em documento sem valor econômico, dou fé.

Ilhabela, 10 de junho de 2019.

Em Teste da verdade. Cód. [2019063814435900037604-000043]

MÁRCIA TAMYRES DE SOUZA SANTOS - Escrivente (Qtd 1: Total R\$ 6,28)
Selo(s): 1 Ata: 0399AA-0113359



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião/SP
Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11608-605 - São Sebastião/SP

Emol.	R\$ 124,21	Prenotado sob o n. 8.572 em
Estado	R\$ 35,34	21/01/2020.Registrado e microfilmado hoje,
Ipesp	R\$ 24,18	sob o n. 8.023 do Registro Civil de Pessoa
R. Civil	R\$ 6,53	Jurídica. Anotado a margem do lançamento
T. Justiça	R\$ 8,55	n. 2211/02/08/2001 do livro protocolo.-
Município	R\$ 6,23	
Min. Público	R\$ 5,99	

Total R\$ 211,03

Selos e taxas

São Sebastião/SP, 17 de Janeiro de 2020.

Abner Sales Ferreira

Escrevente

ABNER SALES FERREIRA
Escrevente